



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 4.074, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Santa Rita do Passa Quatro
para o exercício de 2025.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro para o exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 160.337.000,00 (cento e sessenta milhões, trezentos e trinta e sete mil reais), para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$
RECEITAS CORRENTES	163.898.740,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.015.965,59
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.240.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.333.500,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	230.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	111.549.275,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.530.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(15.822.000,00)
RECEITAS CORRENTES INTRA OFSS	9.714.000,00
CONTRIBUIÇÕES INTRA OFSS	6.488.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA OFSS	3.226.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



RECEITAS DE CAPITAL	2.546.259,41
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.544.259,41
TOTAL DA RECEITA	160.337.000,00

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de sua adequação à efetiva arrecadação pelo Município.

ART. 3º - A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa	R\$ 2.088.000,00
04 - Administração	R\$ 19.951.164,00
08 - Assistência Social	R\$ 8.685.477,00
09 - Previdência Social	R\$ 14.702.000,00
10 - Saúde	R\$ 42.157.987,00
11 – Trabalho	R\$ 288.900,00
12 - Educação	R\$ 38.653.107,00
13 - Cultura	R\$ 1.766.300,00
15 - Urbanismo	R\$ 19.929.500,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 1.476.500,00
20 – Agricultura	R\$ 20.150,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 4.754.900,00
26 - Transporte	R\$ 2.671.700,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 2.768.315,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.000,00
99 – Reserva Contingência	R\$ 422.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 160.337.000,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



CAMARA MUNICIPAL	R\$ 2.088.000,00
GABINETE DO PREFE	R\$ 3.934.800,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 7.532.314,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$ 6.453.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 38.653.107,00
DEPART DE TURISMO, ESP, CULTURA E LAZER	R\$ 9.289.515,00
DESENV. ECON., TURISMO, TRABALHO E EMPR	R\$ 288.900,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R\$ 42.157.987,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.467.777,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS INFRA-ESTRUTUR	R\$ 6.448.200,00
DEPART DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.496.650,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$ 16.153.000,00
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	R\$ 1.624.750,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 15.749.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 160.337.000,00

ART. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

- I) Abrir durante o curso da Execução Orçamentária créditos adicionais suplementares até o limite de 15 % (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º da Prefeitura Municipal, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e da Câmara Municipal, observando o limite definido pelos recursos efetivamente determinado pelo artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.
- II) Transpor, remanejar ou transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente, dentro do limite previsto no inciso I, para atender necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares por Decreto.
- III) Remanejar, transferir ou reprogramar, por Decreto, recursos dentro do grupo de natureza de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais, não sendo considerado para o limite determinado no inciso I deste artigo;
- IV) Abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, se necessário, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Educação – FUNDEB, até o limite necessário aos repasses efetuados, não sendo considerado para o limite determinado no inciso I deste artigo;

ART. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ART. 6º - Fica o Executivo Municipal, após a aprovação deste Projeto, autorizado a promover as devidas alterações constantes no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, face as adequações necessárias que ocorreram pelo lapso de tempo de elaboração daquelas peças e esta LOA – Lei Orçamentária Anual, inclusive aquelas alterações que foram necessárias e concluídas durante as discussões e conclusões das propostas do Orçamento Municipal.

ART. 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de dezembro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 19 de dezembro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete